



JORNAL OFICIAL DE ORLÂNDIA

Lei nº 1.316/82 – Decreto nº 4.389/2014

Praça Coronel Orlando, 600 – Centro – OrLândia, Estado de São Paulo – CEP: 14620-000

Fone: (16) 3820-8000 www.orlandia.sp.gov.br

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de OrLândia/SP – CNPJ 45.351.749/0001-11

Divisão de Comunicação e Eventos

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 4.175

De 14 de fevereiro de 2020

“Autoriza o Poder Executivo a reajustar os vencimentos dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas, bem como os valores da Gratificação de Transporte e da Gratificação de Alimentação, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA:

Considerando o disposto no artigo 3º da Lei Complementar nº 29, de 19 de abril de 2017, que fixa a revisão geral anual de vencimentos dos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas, para o mês de janeiro de cada ano, fixando-se este mês como data-base daquela revisão;

Considerando que entre janeiro e dezembro de 2019 o IPCA/IBGE acumulado foi de 4,31%;

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Nos termos do artigo 37, X, da Constituição Federal, fica concedido, a título de revisão geral anual, um reajuste de 4,31% nos vencimentos dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas.

Parágrafo único. Os valores constantes das Tabelas de Referências vigentes, relativas aos vencimentos iniciais dos servidores públicos municipais, que constituem a base para o cálculo de suas respectivas remunerações, devem ser reajustadas segundo o índice previsto no “caput” deste artigo, arredondando-se para mais as frações de centavos.

Art. 2º. O piso salarial da Prefeitura Municipal de OrLândia, a partir da vigência da presente lei, fica reajustado para R\$ 1.338,00 (um mil, trezentos e trinta e oito reais).

Art. 3º. Em cumprimento ao disposto no artigo 101 da Lei Complementar nº 3.544, de 28 de junho de 2007, c.c. o artigo 2º da Lei nº 3.660, de 30 de abril de 2009, o valor da Gratificação de Transporte e Gratificação de Alimentação, fica reajustado em 4,31%.

Art. 4º. Os reajustes de que tratam os artigos 1º, 2º e 3º desta lei serão retroativos a 1º de janeiro de 2020.

Art. 5º. A cobertura das despesas com os reajustes previstos nesta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

OrLândia, 4 de fevereiro de 2020.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.890

De 7 de fevereiro de 2020.

“Altera Decreto nº 4.762, de 28 de setembro de 2018, que aprova o plano de loteamento denominado ‘Residencial das Paineiras’, promovido por SPE Palmitos Empreendimentos Imobiliários Ltda.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, usando da atribuição que lhe é conferida pelo inciso V do art. 90 da Lei Orgânica do Município de OrLândia;

DECRETA:

Art. 1º. O parágrafo único do artigo 9º do Decreto nº 4.762, de 28 de setembro de 2018, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 9º.

Parágrafo único. O lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU individualizado por lote será feito a partir do registro do plano de loteamento no competente Cartório de Registro de Imóveis.”

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

OrLândia, 7 de fevereiro de 2020.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA n.º 26.951

de 05 de Fevereiro de 2020.

“Prorroga o prazo dos trabalhos da Comissão e da conclusão do processo administrativo instaurado pela Portaria n.º 26.735, de 11 de Outubro de 2019

contra a empresa **TCA SOLUÇÕES E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA - EPP, CNPJ n.º 10.245.713/0001-79**, para fins do disposto na cláusula contratual Nona (das penalidades e multa), do contrato decorrente da Dispensa de Licitação, em razão do valor, n.º 006/2019 (contratação de empresa especializada em consultoria de engenharia para a realização de serviços de apoio técnico à Comissão Especial Municipal que analisará as propostas técnicas dos licitantes, da Concorrência Pública n.º 007/2018 – concessão pública comum para exploração dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário) firmado com o Município de OrLândia/SP.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso XXVII do art. 90 da Lei Orgânica do Município de OrLândia;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogado, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 11 de Fevereiro (02) de 2020, o prazo dos trabalhos da Comissão designada pela Portaria n.º 26.735, de 11 de Outubro de 2019, para a conclusão do processo administrativo em epígrafe.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OrLândia/SP, 05 de Fevereiro de 2020.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 26.913

DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

“CONCEDE, adicional correspondente a Sexta-Parte do vencimento ao funcionário **SR. ACÁCIO REZENDE**”

PORTARIA Nº 26.914

DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

“CONCEDE, adicional correspondente a Sexta-Parte do vencimento ao funcionário **SRA. ALESSANDRA CRISTINA SANTOS FREITAS**”

PORTARIA Nº 26.915

DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

“CONCEDE, adicional correspondente a Sexta-Parte do vencimento ao funcionário **SR. ALEXANDRE OSMAR ZANQUETA**”

PORTARIA Nº 26.916

DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

“CONCEDE, adicional correspondente a Sexta-Parte do vencimento ao funcionário **SRA. CAROLINA SORDI ORSI**”

PORTARIA Nº 26.917

DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

“CONCEDE, adicional correspondente a Sexta-Parte do vencimento ao funcionário **SR. FLÁVIO CASAROTTO**”

PORTARIA Nº 26.918

DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

“CONCEDE, adicional correspondente a Sexta-Parte do vencimento ao funcionário **SR. JÚLIO ROSA DE PAULA**”

PORTARIA Nº 26.919

DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

“CONCEDE, adicional correspondente a Sexta-Parte do vencimento ao funcionário **SR. MARCELO TOBIAS LEITE**”

PORTARIA Nº 26.920

DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

“CONCEDE, adicional correspondente a Sexta-Parte do vencimento ao funcionário **SRA. MARIA CÉLIA FAVARIM GUERRA**”

PORTARIA Nº 26.921

DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

“CONCEDE, adicional correspondente a Sexta-Parte do vencimento ao funcionário SRA. MARIA REGINA LAGO”

P O R T A R I A Nº 26.922**DE 23 DE JANEIRO DE 2020.**

“CONCEDE, adicional correspondente a Sexta-Parte do vencimento ao funcionário SR. PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA”

P O R T A R I A Nº 26.923**DE 23 DE JANEIRO DE 2020.**

“CONCEDE, adicional correspondente a Sexta-Parte do vencimento ao funcionário SR. RICARDO ALEXANDRE DOS SANTOS”

P O R T A R I A Nº 26.924**DE 23 DE JANEIRO DE 2020.**

“CONCEDE, adicional correspondente a Sexta-Parte do vencimento ao funcionário SR. RODRIGO DA ROCHA”

P O R T A R I A Nº 26.925**DE 23 DE JANEIRO DE 2020.**

“CONCEDE, adicional correspondente a Sexta-Parte do vencimento ao funcionário SRA. SANDRA REGINA TAVARES DA SILVA”

P O R T A R I A Nº 26.926**DE 23 DE JANEIRO DE 2020.**

“CONCEDE, adicional correspondente a Sexta-Parte do vencimento ao funcionário SR. SEBASTIÃO DONIZETI DA SILVA”

P O R T A R I A Nº 26.927**DE 23 DE JANEIRO DE 2020.**

“CONCEDE, adicional correspondente a Sexta-Parte do vencimento ao funcionário SRA. SILVIA FERREIRA MARQUES”

P O R T A R I A Nº 26.928**DE 23 DE JANEIRO DE 2020.**

“CONCEDE, adicional correspondente a Sexta-Parte do vencimento ao funcionário SRA. SUELI APARECIDA DE OLIVEIRA”

P O R T A R I A Nº 26.929**DE 23 DE JANEIRO DE 2020.**

“CONCEDE, adicional correspondente a Sexta-Parte do vencimento ao funcionário SR. VILSON SILVEIRA SEVERINO”

P O R T A R I A Nº 26.930**DE 23 DE JANEIRO DE 2020.**

“CONCEDE, adicional correspondente a Sexta-Parte do vencimento ao funcionário SRA. ANDRESA OSANA FERREIRA”

P O R T A R I A Nº 26.931**DE 23 DE JANEIRO DE 2020.**

“CONCEDE, adicional correspondente a Sexta-Parte do vencimento ao funcionário SR. THIAGO HENRIQUE CORREA”

P O R T A R I A Nº 26.932**DE 23 DE JANEIRO DE 2020.**

“CONCEDE, adicional correspondente a Sexta-Parte do vencimento ao funcionário SR. RICARDO SQUISSATO SQUARIZE”

P O R T A R I A Nº 26.933**DE 23 DE JANEIRO DE 2020.**

“CONCEDE, adicional correspondente a Sexta-Parte do vencimento ao funcionário SR. LUIS CARLOS ROSA”

P O R T A R I A Nº 26.934**DE 23 DE JANEIRO DE 2020.**

“CONCEDE, adicional correspondente a Sexta-Parte do vencimento ao funcionário SRA. ELIANA APARECIDA DE LIMA BONUTTI”

P O R T A R I A Nº 26.935**DE 23 DE JANEIRO DE 2020.**

“CONCEDE, adicional correspondente a Sexta-Parte do vencimento ao funcionário SRA. KELLY MUNIZ DODE”

P O R T A R I A Nº 26.936**DE 23 DE JANEIRO DE 2020.**

“CONCEDE, adicional correspondente a Sexta-Parte do vencimento ao funcionário SR. JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS”

P O R T A R I A Nº 26.937**DE 23 DE JANEIRO DE 2020.**

“CONCEDE, adicional correspondente a Sexta-Parte do vencimento ao funcionário SR. ANIBAL SORATI”

P O R T A R I A Nº 26.938**DE 23 DE JANEIRO DE 2020.**

“CONCEDE, adicional correspondente a Sexta-Parte do vencimento ao funcionário SRA. KÁTIA MARIA RAMOS TOSTES”

P O R T A R I A Nº 26.939**DE 23 DE JANEIRO DE 2020.**

“CONCEDE, adicional correspondente a Sexta-Parte do vencimento ao funcionário SR. PAULO SÉRGIO FERNANDES”

P O R T A R I A Nº 26.940**DE 23 DE JANEIRO DE 2020.**

“CONCEDE, adicional correspondente a Sexta-Parte do vencimento ao funcionário SRA. VERA LÚCIA BORDONAL KALAKI”

P O R T A R I A Nº 26.941**DE 23 DE JANEIRO DE 2020.**

“CONCEDE, adicional correspondente a Sexta-Parte do vencimento ao funcionário SR. RICARDO MUNIZ DE SOUZA”

PODER LEGISLATIVO**Resolução nº 1/2020**

Max Leonardo Define Neto, Presidente da Câmara Municipal de Orlandia, Estado de São Paulo, faça saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte, RESOLUÇÃO:

Revoga o inc. VII, do art. 28, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Orlandia, para o fim de retirar atribuição do 1º Secretário da Mesa Diretora da Câmara; revoga o inc. II, do art. 29, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Orlandia, para o fim de retirar atribuição do 2º Secretário da Mesa Diretora da Câmara; acrescenta a alínea “t”, ao inc. I, do art. 20, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Orlandia, para o fim de conferir atribuição ao Presidente da Mesa Diretora da Câmara.

Art. 1º Fica revogado o inc. VII, do art. 28, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Orlandia.

Art. 2º Fica revogado o inc. II, do art. 29, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Orlandia.

Art. 3º Fica acrescentada a seguinte alínea “t”, ao inc. I, do art. 20, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Orlandia

Art. 20

I

t) contratar, observada a legislação pertinente, o serviço de transcrição das atas das sessões, as quais deverão ser conferidas e assinadas pelo 1º e 2º secretários.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Orlandia-Sp., 03 de Fevereiro de 2.020

Max Leonardo Define Neto

Presidente